

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N. 1938/2016 AO CONTRATO N.: 743/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.: 005/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA
RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 08/09/2015, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.697.944/0001-58, com sede na Avenida Blumenau, 3634, Bairro Bom Jesus, Sorriso/MT, representada por Luiz Carlos Nunes, brasileiro, portador do CPF 651.362.171-20 e RG 911-860, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços ora aditivado Art. 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses os serviços prestados pelo Contratado, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato original, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços prestados e a necessidade da FIMES em contratar pessoa jurídica ou física responsável pela prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado para gestão pública administrativa, financeira, contábil e de planejamento, para atender as necessidades da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal da prestação de serviços passará a ser de R\$ 3.213,90 (três mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), de acordo com a Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

O valor total deste termo aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 38.566,80 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de locação de imóvel urbano.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 20 de dezembro de 2016.

FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
Contratante

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____

CPF:

2^a _____

CPF: